



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PORTARIA Nº 16/2021 – P.A.D.

ANA MARIA SILVA DA TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, como também, observar normas legais e regulamentares, ser leal à instituição que servir e cumprir as ordens superiores;

CONSIDERANDO que os triênios e quinquênios devem ser pagos exclusivamente aos servidores concursados, tendo referência no salário-base do cargo do respectivo concurso do servidor;

CONSIDERANDO que encontra-se em apuração perante a 1ª Promotoria de Justiça de Cássia/MG, o Inquérito Civil n.º MPMG-0151.21.000016-3, que investiga sobre o recebimento de triênios e quinquênios de forma indevida por servidores da Câmara Municipal de Delfinópolis;

CONSIDERANDO que é dever da administração Pública promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades que possam tipificar irregularidade e ilegalidades em detrimento da administração pública;

CONSIDERANDO que as supostas transgressões qualificam o infrator como incurso nas sanções do Art. 216 - São deveres do funcionário: I - assiduidade; II - pontualidade; III - discricção; IV - urbanidade; V - lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - observância das normas legais e regulamentares; VII - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo; IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; X - providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual a sua declaração de família; XI - atender prontamente: a) às requisições para a defesa da Fazenda Pública; b) à expedição das certidões requeridas para a defesa de direito. Art. 217 - Ao funcionário é proibido: I - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço; II - retirar sem prévia autorização da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição; III - promover manifestações de apreço ou despreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição; IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função; V - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza partidária; VI - participar da gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, salvo os casos expressos em lei; VII - exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, quotista ou mandatário; VIII - praticar a usura em qualquer de suas formas; IX - pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos e vantagens, de parente até segundo grau; X - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão das atribuições; XI - contar a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados; todos utilizados por analogia, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais (Lei 869, de 5 de julho de 1952), e que recomendam, essencialmente o cumprimento à disciplina e a abstenção às transgressões, culminando nas penas de suspensão, advertência até a de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, nos termos do Art. 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais (Lei 869, de 5 de julho de 1952), a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de apurar responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis em decorrência das supostas irregularidades apontadas contra os servidores¹:

- a) J. B. A.;
- b) L. R. S.; e
- c) A. M. S. A.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR:

¹ Qualificação completa dos Servidores envolvidos em folha apartada, reservada sob sigilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PRESIDENTE: Cauê Marcio Rodrigues David – Mat. 19

MEMBROS:

Fábio de Oliveira Souza – Mat. 18

Alessandro Andrade da Cruz - Mat. 17

Art. 2º - A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo Disciplinar, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, a penalidade a ser aplicada ao servidor, mencionado nesta Portaria.

Art. 3º - Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados em até 60 dias, podendo ser prorrogados.

Art. 4º - O presente feito tramitará sob sigilo parcial, restringindo-se a vista dos autos à Comissão Processante, servidores elencados no Art. 1º, advogados e defensores dos servidores – desde que devidamente constituídos e autoridades que possuem poder de requisição (Ministério Público, Delegado de Polícia e Juiz de Direito).

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Delfinópolis, 08 de junho de 2021.



ANA MARIA SILVA DA TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG